Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 149/2023-PROECE/UFMS

Seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Atleta da UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica a participar da seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Programa de Esporte Universitário (Portaria nº 23-GAB/PROECE/UFMS, de 31 de agosto de 2021) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar a representação esportiva de rendimento da UFMS, em nível local, regional, nacional e internacional, e incentivar a vivência esportiva na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da concessão de bolsas do "**Programa Bolsa Atleta UFMS**" para estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, com habilidades técnicas específicas e desempenho esportivo comprovado que representam a instituição em competições esportivas de rendimento.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	**Data limite**
2.1.1. Lançamento do Edital no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e divulgação no portal da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE (https://proece.ufms.br/)	16/05/2023
2.1.2. Início do registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no Sistema SIGProj, acompanhada dos anexos (http://sigproj.ufms.br)	17/05/2023
2.1.3. Prazo final para o registro e submissão da solicitação de Bolsa Atleta no SIGProj, acompanhada dos anexos	29/05/2023
2.1.4. Divulgação do enquadramento e resultados preliminares	31/05/2023
2.1.5. Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao enquadramento e resultado preliminar (Anexo II)	02/06/2023
2.1.6. Divulgação/homologação do resultado da avaliação dos recursos interpostos e resultado final no portal da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS	03/06/2023
2.1.7. Envio do Termo de Compromisso, assinado pelos atletas contemplados com a Bolsa, para o e-mail sepes.proece@ufms.br	05/06/2023

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital o montante de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) a serem aplicados em duas áreas de desempenho esportivo na forma de **bolsa mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)**, podendo sofre alterações dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação - MEC e UFMS:

Tipo de Bolsa Atleta	**Total de recursos**
Bolsa Atleta 1 – Esportes (individuais e coletivos)	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Bolsa Atleta 2 – Paradesporto	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

3.2. As bolsas concedidas por intermédio deste edital terão como vigência o período de **junho a outubro de 2023**.

3.3. Para alocação dos recursos orçamentários, a Proece considerará a pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, por tipo de bolsa, modalidade e quantidade de vagas disponibilizadas.

3.4. Os recursos não utilizados em um tipo de bolsa atleta ou modalidade, conforme poder discricionário, poderá ser realocado pela Diretoria Diretoria de Cultura e Esporte - DICE/PROECE.

3.5. Os recursos financeiros aprovados estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão destinadas 23 vagas, a serem distribuídas como segue:

Tipo de Bolsa Atleta	
Bolsa Atleta 1 – Esportes individuais	**Vagas**
Lutas	1
Natação	1
Atletismo	1
Esportes com raquetes	2
Vôlei de praia	2
Jogos de tabuleiro	1
Breaking	1
Paradesporto	1
E-Sport	1
Bolsa Atleta 2 - Esportes coletivos	**Vagas**
Futsal	3
Voleibol	3
Basquetebol	3

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2023
Nº 8047
Pg. 115

Handebol	3
TOTAL DE VAGAS	**23**

4.2. A distribuição das bolsas ocorrerá em conformidade com a ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo atleta na avaliação de currículo, de acordo com as vagas disponibilizadas.

4.3. Na situação de não preenchimento das vagas, as bolsas poderão ser realocadas para os candidatos aprovados considerando a ordem de classificação no tipo de bolsa.

5. DOS INSCRITOS

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS.

5.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.

5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.

5.4. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS.

5.5. Ter desempenho satisfatório e regular no curso em que está matriculado, com aproveitamento acadêmico superior a 60%, por meio do histórico acadêmico da UFMS.

5.6. Ter a idade mínima e máxima que atenda os requisitos vigentes da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

5.7. Ter disponibilidade para cumprimento de 20 horas semanais de treinamento.

5.8. Ser supervisionado e prestar contas à equipe técnica da Proece a qualquer tempo.

5.9. O recebimento da bolsa atleta concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. O estudante atleta deverá preencher uma única proposta e submeter o formulário de inscrição on-line no SIGProj de candidatura individual para Bolsa Atleta UFMS, anexando os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso, com dados bancários, e Plano de Trabalho (Anexo I);

II - Currículo esportivo, com comprovação (em pdf), com as informações relativas à vida esportiva na condição de atleta, com todas as premiações como atleta em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais, de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022;

III - Os candidatos matriculados a partir do segundo semestre do curso deverão demonstrar aproveitamento acadêmico superior a 60%, por meio do histórico acadêmico. Os candidatos matriculados no primeiro semestre serão dispensados da demonstração de aproveitamento acadêmico.

6.2. Todos os documentos de comprovação curricular deverão ser mantidos sob a guarda do atleta, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

6.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção designada pela Proece fará a avaliação dos candidatos, considerando-se apenas premiações obtidas na condição de atleta na modalidade esportiva a qual o candidato concorre à bolsa, levando em consideração os critérios e pontuações do Quadro 1.

Quadro 1. Pontuação por tipo de evento e classificação.

Tipo de evento	1º	2º	3º	4º
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos
Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos

7.2. Serão consideradas como válidas apenas premiações na condição de atleta, obtidas de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, desde que incluídas no currículo esportivo, acompanhadas de comprovação.

7.3. A pontuação mínima para obtenção da bolsa será de 300 pontos, sendo considerados eliminados atletas que obtiverem pontuação inferior.

7.4. A PROECE considerará como verdadeiras as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer sejam os documentos comprobatórios de currículo.

7.5. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo a denúncia pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei no 2.848, de 07/12/1940), assim como deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da PROECE (https://proece.ufms.br/) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas em ordem decrescente da pontuação final alcançada na Avaliação de Mérito, de acordo com a faixa e modalidade.

8.2. Os eventuais recursos administrativos em relação ao Resultado Preliminar deverão ser elaborados e enviados para o e-mail sepes.proece@ufms.br, conforme item 2.1., devidamente assinados pelo candidato.

8.3. Não serão consideradas no processo de análise de enquadramento e dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

8.4. O resultado final, comportando a pontuação final, classificação por tipo e modalidade de bolsa atleta, será divulgado no portal da PROECE (https://proece.ufms.br/) e no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2023
Nº 8047
Pg 116

9. DOS DEVERES DO BOLSISTA

9.1. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento, que poderá ser acompanhado por meio de visitas in loco para acompanhamento.

9.2. Participar de no mínimo três competições constantes no cronograma de competição (Anexo I).

9.3. Participar de reuniões, por sua inteira responsabilidade, presenciais ou à distância, quando requisitado pela Proece.

9.4. Auxiliar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela Proece.

9.5. Ter disponibilidade para viagens para representar a UFMS em eventos esportivos.

9.6. Trajar camiseta ou boné do Programa Bolsa Atleta fornecido pela PROECE no recebimento da premiação no pódio e em ocasiões de entrevistas relacionadas à participação e/ou obtenção de premiação. O não cumprimento desta exigência oportuniza à UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

9.7. Encaminhar à Proece, fotos da participação nas competições e eventos esportivos, com informações e materiais relacionados aos resultados obtidos, no mesmo dia ou dia subsequente a obtenção da premiação, para divulgação institucional.

9.8. Citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista, assim como usar foto com identidade visual (camiseta ou boné) do Programa Bolsa Atleta UFMS, em toda divulgação midiática sobre premiações e participações em eventos esportivos.

9.9. A participação de atletas em competições poderá ser subsidiada por meio de participação do estudante em Edital específico de apoio à participação em eventos.

9.10. Participar, com apresentações/demonstrações ou na função de monitores, no Mais Esporte UFMS.

9.11. A não participação, sem justificativa, em pelo menos uma competição constante no cronograma do formulário de inscrição implicará na devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

9.12. Enviar relatório parcial dos treinamentos e competições que participou (Anexo I), bimestralmente, até o 5º dia útil, devidamente assinado pelo atleta.

9.13. Enviar relatório final até o dia 14 de dezembro de 2023, em formulário oferecido pela Proece disponível no SIGProj.

9.14. O não cumprimento das exigências estabelecidas por este edital, poderá resultar no cancelamento e devolução das bolsas recebidas pelo atleta.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte mediante documento formalizado pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail sepes.proece@ufms.br, endereçado à Secretaria de Projetos e Eventos Esportivos da Diretoria de Cultura e Esporte da Proece.

13.2. Todos os recursos financeiros disponibilizados neste Edital estão condicionados às limitações orçamentárias da UFMS e do MEC.

Campo Grande, 15 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2023
Nº 8047
Pg 117

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(Edital de Divulgação nº 149/2023-PROECE/UFMS)

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:	
TIPO DE CURSO: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação **stricto sensu**	
NOME DO CURSO:	
UNIDADE EM QUE ESTUDA:	
RGA:	
FONE:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS **EM NOME DO BOLSISTA**:	
BANCO Nº:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

2. DADOS DA MODALIDADE A QUAL SE VINCULA A BOLSA

TIPO DE BOLSA:	
MODALIDADE:	
EDITAL:	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS

Horário	Local	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo

4. CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES

Período da Competição	Nome da Competição	Entidade Organizadora	Nível (internacional, nacional, regional ou local)	Cidade e Estado

5. COMPROMISSOS

Eu, estudante matriculado no curso acima qualificado, contemplado com Bolsa Atleta, conforme processo seletivo disciplinado pelo Edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária (RESOLUÇÃO Nº 366-CD/UFMS, DE 27 DE MARÇO DE 2023), e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa Bolsa Atleta em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Local XXXX/MS, XX de XXX de 2023.

[Nome e assinatura do bolsista]

16/05/2023
Nº 8047
Pg. 118

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

(Edital de Divulgação nº 149/2023-PROECE/UFMS)

Recurso contra decisão relativa ao enquadramento e/ou resultado da seleção de Bolsa Atleta, cujo Resultado Preliminar foi publicado no portal PROECE.

Eu, (Nome Completo), RGA n° 000000, vinculado a Unidade (Nome da Unidade), candidato a Bolsa Atleta no tipo “Tipo de Bolsa que concorreu”, modalidade (Modalidade objeto da concorrência), publicada pelo Edital Proece n° X, de X de X de 2023, venho apresentar recurso junto à Secretaria de Projetos e Eventos Esportivos da Diretoria de Cultura e Esporte, contra (informar se o recurso é contra o enquadramento ou resultado preliminar).
A decisão objeto de contestação é. Explicitar a decisão que está contestando.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Argumentar a decisão que está contestando.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso): 1. 2. 3.

Local XXXX/MS, XX de XXX de 2023.

[Nome e assinatura do bolsista]

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4065430** e o código CRC **351CBAEC**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

16/05/2023
Nº 8047
Pg. 119